



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, localizado na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia – Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, inclusive as específicas de cada gênero alimentício previsto para aquisição.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para alimentação escolar, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública do Município de Alexânia/GO, dos seguintes produtos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
2.	Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
3.	Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R\$ 3,72	R\$ 1.858,75
4.	Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	1.000	R\$ 5,87	R\$ 5.865,00
5.	Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.035,00
6.	Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	Kg	300	R\$ 3,92	R\$ 1.174,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
7.	Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R\$ 3,54	R\$ 1.239,88
8.	Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	600	R\$ 5,44	R\$ 3.265,50
9.	Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 5,42	R\$ 2.167,00
10.	Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	500	R\$ 3,07	R\$ 1.533,75
11.	Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 7,17	R\$ 2.866,00
12.	Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R\$ 6,19	R\$ 3.096,25
13.	Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.510,00
14.	Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	kg	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.472,50
15.	Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e	Kg	5.000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
16.	Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	12.900	R\$ 1,53	R\$ 19.672,50
17.	Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R\$ 2,59	R\$ 1.296,25
18.	Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00

1.2. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

1.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.3. ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

1.3.4. ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

1.3.5. ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

1.3.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL;

1.3.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL;

1.3.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL;

1.3.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

2. Da Habilitação do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

2.2. Os interessados em participar da presente chamada pública deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia/GO, a documentação descrita nesse Edital do dia **07/11/2024 a 27/11/2024**, conforme sua classificação.

2.3. **O FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo) deverá entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:

2.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.3.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

2.3.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

2.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4. **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar os documentos relacionados abaixo à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:

2.4.1. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (se houver) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

2.4.4. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.5.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

2.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.5.5. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

2.5.6. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.5.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.5.8. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.5.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregue são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.5.11. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termos do art. 36, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1. Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 3.2. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020:
- 3.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 3.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 3.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 3.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 3.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, O Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- 3.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 3.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 3.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1. Local de Entrega:

4.1.1. Os locais e forma de entrega, bem como as condições de recebimento dos produtos se encontram estabelecidos no **Termo de Referência anexo I do presente edital**.

4.2. Período de Fornecimento

4.2.1. O prazo de fornecimento será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

4.2.2. Entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

4.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos

4.3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Considerado que o procedimento será contínuo, sempre que algum interessado demonstrar interesse será lavrada uma Ata para relatar as conclusões sobre sua documentação.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

5.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexânia/GO, 31 de outubro de 2024.

MARIA NILDA DE SIQUEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação - SME.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para a alimentação escolar para o segundo semestre letivo, por meio de chamada pública, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta chamada pública deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
2.	Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
3.	Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R\$ 3,72	R\$ 1.858,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.	Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	1.000	R\$ 5,87	R\$ 5.865,00
5.	Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.035,00
6.	Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 3,92	R\$ 1.174,50
7.	Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R\$ 3,54	R\$ 1.239,88
8.	Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	600	R\$ 5,44	R\$ 3.265,50
9.	Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 5,42	R\$ 2.167,00
10.	Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	500	R\$ 3,07	R\$ 1.533,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.	Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R\$ 7,17	R\$ 2.866,00
12.	Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R\$ 6,19	R\$ 3.096,25
13.	Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.510,00
14.	Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	kg	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.472,50
15.	Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	5.000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
16.	Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	12.900	R\$ 1,53	R\$ 19.672,50
17.	Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R\$ 2,59	R\$ 1.296,25
18.	Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	Kg	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.				
--	--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

4.2. O parágrafo 1º do mesmo artigo relata que esta aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4.3. A quantidade solicitada tem como base:

4.3.1. O número de alunos matriculados conforme ano exercício de 2024;

4.3.2. Número de refeições fornecidas por modalidade de ensino.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante chamada pública, tem fundamento legal na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020; na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Adoção da modalidade chamada pública, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem, conforme artigo 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020:

6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. As regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, serão consideradas conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

6.4. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres;

6.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.4.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP / CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP / CAF);

6.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6.6. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(S).

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas - , conforme identificação na(s) DAP(s) / CAF(S).

6.8. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP / CAF Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Considerando a pesquisa de preços realizados, por meio de pesquisa em 2 (dois) mercados locais, e com 2 (dois) agricultores familiares individuais locais, o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 104.604,88 (cento e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SME	10.50.12.306.1012.2109.3.3.90.30	130	115	07

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.2. Os produtos de origem vegetal (legumes, verduras e frutas) devem ter como características: ser de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para verduras ou em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. As frutas devem ser entregues maduras. O peso e as quantidades são definidos pelo SEMAE.

9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em automóvel fechado, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.4. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.5. Os agricultores familiares deverão estar devidamente uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.6. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

9.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

10.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação, expedida pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

10.2. Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço constante a seguir:

10.2.1. Entregas diretamente nas escolas municipais:

10.2.1.1. CEMEI Casulo Bem Me Quer

Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501

10.2.1.2. CEMEI Professor Ércio Camargo

Rua 64 esquina com a rua 60/61 – Bairro Nova Flórida, Setor Sudoeste – sem telefone

10.2.1.3. CEMEI Raio de Luz

Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia – sem telefone

10.2.1.4. Escola Municipal Bertolina Teixeira

Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314

10.2.1.5. Escola Municipal Elizabete Bernardes Davi

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

10.2.1.6. Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza Unidade 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

10.2.1.7. Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza – EXTENSÃO

Avenida Bené, Quadra 272, s/n, Conjunto Habitacional Benedita Rodrigues da Silva – (62) 3336-2174

10.2.1.8. Escola Municipal Laura Barbosa Coelho

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

10.2.1.9. Escola Municipal Maria das Dores Felipe

Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254

10.2.1.10. Escola Municipal Maria Tereza Lopes de Souza

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191

10.2.1.11. Escola Municipal Onélia de Oliveira

Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472

10.2.1.12. Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho

Rua 102, Quadra 158, Lotes 15 a 20, Jardim Esperança – (62) 3336-1887

10.2.1.13. Escola Municipal São Rafael

Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726

10.2.1.14. Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus

Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261

10.2.2. Entregas no SEMAE

Secretaria Municipal de Educação (SME): Avenida Nelson Santos, Área Especial, s/n – Setor Central.

10.2.2.1. CEMEI Josefa da Costa Freire

10.2.2.2. Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller

10.2.2.3. Escola Municipal Geminiano Ferreira de Queiroz

10.2.2.4. Escola Municipal José Machado de Lima

10.2.2.5. Escola Municipal Jovina Gomes Rodrigues

10.2.2.6. Escola Municipal Nova Flórida

10.2.2.7. Escola Municipal Parque Alvorada IV

10.2.2.8. Escola Municipal Tamoio

10.3. O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista. O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade do SEMAE.

11. PROJETO DE VENDA

11.1. Os interessados deverão elaborar o projeto de venda para os itens objeto dessa chamada pública, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP / CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

11.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP / CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

12.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP / CAF Física, não organizados em grupo: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; o extrato da DAP / CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP / CAF Física, organizados em grupo: a prova de inscrição no CPF; o extrato da DAP / CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

12.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP / CAF Jurídica: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato da DAP / CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados; a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

13. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação, expedida pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

13.2. O recebimento dos produtos se dará pelo recebimento provisório e definitivo:

13.3. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação.

13.4. Definitivamente pela área demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.5. Os produtos fora da validade, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos pelo SEMAE e/ou diretores das escolas municipais. Neste caso, o agricultor familiar terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a substituição, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

13.6. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, o agricultor familiar estará obrigado a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

14.2. Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.3. 0.3 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

14.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 14.2. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

14.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta chamada pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações do Adquirente:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Agricultor Familiar, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 15.1.2. Receber os produtos do Agricultor Familiar de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.4. Notificar o Agricultor Familiar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento ao Agricultor Familiar no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e
- 15.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Obrigações do Agricultor Familiar:

- 15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta chamada pública;
- 15.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta chamada pública, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;
- 15.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;
- 15.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/90;
- 15.2.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
- 15.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

15.2.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa chamada pública;

15.2.9. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica expressamente vedado ao agricultor familiar a subcontratação para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta chamada pública, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Agricultor Familiar as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública.

19.3. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

19.4. Na aplicação deste processo de chamada pública, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2024.

MARIA NILDA DE SIQUEIRA
PEREIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2024

ANGELICA SILVA RANGEL

Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2024

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, Agricultor Familiar, DAP: AR _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Cédula de Identidade nº _____, com endereço na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Chamamento Público nº 002/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui parte integrante desse contrato independentemente de transcrição o Edital e anexos da Chamada Pública nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ _____ (_____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____
(_____), para execução do fornecimento descrito na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços ofertados pela Contratada já estão inclusas todas as despesas e tributos decorrentes deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto ao Banco _____, de forma mensal, até 30 dias após o atestado das entregas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Custo da transferência bancária, referente aos pagamentos será suportado pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido mais de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, o presente contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos itens mencionados neste contrato será realizado na cidade de ALEXÂNIA-GO, nas Escolas Municipais descritas na Chamada Pública, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado fará, as suas expensas, a descarga dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratado obriga-se a: I - Executar o fornecimento dentro dos padrões técnicos pertinentes e necessidades do Contratante, fazendo reposição do material considerado inadequado, no prazo de dois dias úteis; e II - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de Regularidade apresentadas no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito pela Contratante, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Nos demais casos nos termos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da cidade de ALEXÂNIA-GO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste ajuste.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente ajuste na presença de testemunhas.

Alexânia-Go, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

Avenida Nelson Santos, Área Especial, S/N, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-1113 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL**

Eu, (MEMBRO FO GRUPO INFORMAL), CPF nº _____, DAP nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar. (MUNICÍPIO/UF),

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) (DIA) de (MÊS) de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____, e DAP Jurídica nº _____
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as
penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2024 que: a) o montante
máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores
familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite
individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =
nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00. b) cabe às
cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade
pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

Assinatura do Representante Legal